



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## **PROJETO DE LEI N° 076 /2022**

Fixa o valor do auxílio financeiro a ser concedido aos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com fulcro no disposto no art. 8º, inciso XV da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, fica fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, o valor de auxílio financeiro destinado a ajuda de custo aos participantes do Programa Médicos do Brasil.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Art.4º Revogar a Lei nº 2405, de 17 de março de 2014.

*Rio Negro, 24 de novembro de 2022.*



PREFEITO MUNICIPAL  
Rio Negro - Paraná  
Assinado por JAMES KARSON  
VALERIO em 24/11/2022 10:42:26

***JAMES KARSON VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2022 10:42 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p637f74cac80aa>.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## ***JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei fixa o valor do auxílio financeiro a ser concedido aos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, nos termos da Portaria GM/MS n.º 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Visando adequação do Município ao disposto na Portaria GM/MS nº 3.193, de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, que trata do programa Médicos pelo Brasil – PMpB e a adesão formal do Município ao PMpB; é necessário o envio do presente projeto de Lei, fixando no Município o auxílio financeiro em forma de pecúnia, estabelecido na referida Portaria no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) destinado a ajuda de custo mensal ao médico bolsista do PMpB.

A Secretaria Municipal de Saúde, manifestou que o Município irá receber através do PMpB, 02 (dois) profissionais médicos (bolsistas) que irão atuar na Atenção Primária em Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E ainda, solicita-se a revogação da Lei nº 2405, de 17 de março de 2014, considerando tratar de matéria pertinente ao Programa Mais Médicos, o qual não há, conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde, nenhum profissional vinculado.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50, da Lei Orgânica do Município, considerando a relevância de sua finalidade.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL  
Rio Negro - Paraná  
Assinado por JAMES KARSON  
VALERIO em 24/11/2022 10:43:01  
**JAMES KARSON VALÉRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2022 10:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p637f74f21a2d0>.



---

**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

---

**Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro****PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

*Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB) aos médicos bolsistas do referido Programa.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

XV - pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

"Art. 28. ....

VII - receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

Art. 2º O município que já firmou termo de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil deverá firmar termo aditivo ao termo de adesão, no qual constará expressamente a nova obrigação instituída no inciso XV do art. 8º.

Parágrafo único. Os municípios que não possuírem interesse em firmar o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a Adaps.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

---

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

---